

### Estado do Rio Grande do Sul **Poder Executivo do Balneário Pinhal** "TLma "Praia de Todos"

#### <u>AUTORIZAÇÃO</u>

# LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para uso do Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, com as seguintes características:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o Registro de Preços para possível Aquisição de medicamentos e insumos para uso do Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 23 de novembro de 2022.

# MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA





## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Rraia de Codos"

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 0041/2022

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de medicamentos e insumos para uso do Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme Processo Licitatório nº 0093/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de medicamentos e insumos para uso do Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os itens da presente licitação foram divididos em 03 (três) grupos, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o devido enquadramento:

a) COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas.

A doce praia dos gaúchos

- b) COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI ME EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) **COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI ME EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.



"Ulma Braia de Codos"

Na **COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA** somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante sua concordância.

Não havendo vencedor para a cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA RESERVADA**, mediante sua concordância.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

#### 1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será a partir das 08:30h do dia 28/11/2022 até às 08:30h do dia 08/12/2022.
- 1.2. A abertura das propostas será efetuada às 08:30h do dia 08/12/2022.
- 1.3. O início da sessão de disputa dos preços será às 13:30h do dia 08/12/2022.
- 1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Edital, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-

# A A

### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Todos"

000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

### 2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para possível **Aquisição de medicamentos** e insumos para uso do Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

- 2.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 2.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- 2.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.
- 2.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

# 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Predão Eletronico.



"Ulma Braia de Codos"

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

#### 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.
- 4.3. As instruções para o credencia mento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. È de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.4.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
- 4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na





"Ulma "Rraia de Todos"

- 4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

### 5. ENVIO DAS PROPOST<mark>AS E DO</mark>S DOCUME<mark>NTOS DE HABIL</mark>ITAÇÃO

- 5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 e 13.2, deste edital.
- 5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas)** horas.

#### 6. PROPOSTA

A doce praia dos gaúchos

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

"Ulma Braia de Codos"

- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 6.4. As propostas iniciais in<mark>seridas</mark> dentro do s<mark>istema, durante</mark> o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas" deverão apresentar os seguintes dados:
- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de validad<mark>e dos produtos</mark> que não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- f) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

# 7. DOCUMEN<mark>TOS DE HABILITAÇÃO</mark>

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, para as beneficiárias da Lei Complementamearlæ3/2006 (Modelo Anexo).



"Ulma Braia de Codos"

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

#### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidad<mark>e com a Fa</mark>zenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

#### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

# 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento-AFE junto a ANVISA;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Balneário

- c) Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União D.O.U.
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



"Ulma Braia de Codos"

- 7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.
- 8.3. A comunicação entre o pregoeiro e o<mark>s lic</mark>itantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Iniciada a sess<mark>ão, as propost</mark>as de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

# 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;

Balneário

- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



"Ulma "Rraia de Todos"

- 9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances igu<mark>ais e prevalecerá</mark> aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

#### 10. MODO DE DISPUTA

Balneário

- 10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.
- 10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em\_prol\_da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



"Ulma Braia de Codos"

- 10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <a href="https://www.balneariopinhal.rs.gov.br">https://www.balneariopinhal.rs.gov.br</a>.

#### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;
- 11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 11.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



"Ulma Braia de Codos"

#### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão conside<mark>radas, par</mark>a julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que ve<mark>rificará a autenticidade das certidões junto</mark> aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



"Ulma Braia de Codos"

#### 14. RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 14.4. O acolhimento de recu<mark>rso imp</mark>ortará a inva<mark>lidação apenas</mark> dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os re<mark>cursos e con</mark>statad<mark>a a </mark>regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e enca<mark>minhar o proces</mark>so devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, úteis assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- 16.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália n° 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.
- 16.3. As certidões referidas nos itens 7.1.3 e 7.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vençido o prazo de validade.



"Ulma Braia de Codos"

- 16.4. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 16.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

#### 17. VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

#### 18. PRAZOS E COND<mark>IÇÕES DE PAGAME</mark>NTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.
- 18.2. O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 loja 03 Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 18.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

#### 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Saúde do Município (Farmácia Municipal), que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.





"Ulma Braia de Codos"

- 19.2. Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de **18 (dezoito) meses**, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento.
- 19.3. Verificada qualquer desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 19.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Balneário

A doce praia dos gaúchos

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



"Ulma Braia de Codos"

#### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.balneariopinhal.rs.gov.br

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 23 de novembro de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por este Departamento Jurídico.
Em//2022
Procuradoria do Município



# Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Praia de Todos"

# ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Orçado		
1	Adenosina 6mg/2ml (3mg/Ml)Sol Inj 2ml	ampola	3.000	R\$	14,47		
2	Aminofilina 24mg/MI Sol. Inj. 10ml	ampola	1.000	R\$	1,66		
3	Ampicilina Sódica 500mg Pó Inj + Diluente- Ampola	fr ou amp	1.000	R\$	2,27		
4	Atropina, Sulfato 0,25mg/MI Sol Inj 1ml	ampola	500	R\$	1,26		
5	Bicarbonato de Sodio 84mg/MI(8,4%) Sol .lnj	ampola	400	R\$	0,97		
6	Biperideno, Lactato 5mg/MI Sol. Inj. 1ml	ampola	500	R\$	1,18		
7	Cetamina 50mg/MI ou Cloridrato de Escetamina 10ml	ampola	200	R\$	8,20		
8	Cimetidina 300mg/2ml (150mg/Ml) Sol Inj 2ml	ampola	3.000	R\$	0,54		
9	Cloreto de Potássio 100mg/MI (10%) Sol. Inj.	ampola	600	R\$	0,48		
10	Cloreto de Sódio 20% Inj. Sol Inj 10ml	ampola	800	R\$	0,55		
11	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/MI Sol Inj 5ml	ampola	600	R\$	0,57		
12	Complexo Vitaminico B Sol. Inj. 2ml	ampola	10.000	R\$	1,34		
13	Deslanosíde <mark>o 0,2 Mg/MI</mark> Sol. Inj <mark>. 2m</mark> l	am <mark>pola</mark>	<del>4</del> 00	R\$	3,46		
14	Diazepam 10mg cp	ср	5.000	R\$	0,05		
15	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml (25mg/Ml) Sol. Inj. 3ml	ampola	10.000	R\$	0,54		
16	Dimenidrinato 3mg/MI Piridoxina Mg/MI Glicose 100mg/MI Frutose 100mg/MI Ev	ampola	1.500	R\$	1,66		
17	Dimenidrinato 50mg/MI + Piridoxina, Cloridrato 50mg/MI Sol. Inj. Im 1ml	ampola	1.500	R\$	2,24		
18	Dipirona 500mg Comprimidos	ср	10.000	R\$	0,19		
19	Dopamina , Cloridrato 5mg/MI Sol Inj 10 MI	ampola 💮	300	R\$	7,61		
20	Fenitoína Sódica 5mg/Ml Sol. Inj. 5ml	ampola am	2.000	R\$	4,04		
21	Fenobarbital Sódico 100mg/Ml Sol. Inj. 2ml	ampola	1.000	R\$	3,03		
22	Furosemida 10mg/MI Sol. Inj 2ml	ampola	4.000	R\$	1,43		
23	Gliconato de Cálcio 10% Inj.	ampola	<mark>8</mark> 00	R\$	0,64		
24	Glicose Hipertônica 50% Sol. Injetável 10 MI	ampola	2.000	R\$	0,31		
25	Heparina Sódica Suina 5.000ui/MI Sol. Inj.	fr ou amp	300	R\$	31,98		
26	lodopovidona 1l	frasco	1.000	R\$	8,20		
27	Lidocaína 2% 20mg S.V	fr ou amp	1.000	R\$	1,71		
28	Lidocaina, Cloridrato 20mg/MI (2%) C/Vaso Consttritor Sol Inj 20ml	fr ou amp	500	R\$	5,68		
29	Metoclopramida 10mg/2ml Sol. Injetável	ampola	20.000	R\$	1,06		
30	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/Ml Sol. Inj. 1ml	ampola	100	R\$	3,75		
31	Nifedipina 20mg Cp	ср	3.000	R\$	0,08		
32	Paracetamol 200mg/MI Gotas 10ml	frasco	200	R\$	1,42		
33	Solução de Glicerina 12% (120mg/MI)500ml C/Aplicador	bolsa	200	R\$	3,93		



# "Ulma Braia de Codos"

34	Soluçao Ringer C/ Lactato Sistema Fechado 500ml	bolsa	2.000	R\$	10,63
35	Sulfato de Magnésio 10% (100mg/MI) Sol. Inj. 10ml	ampola	400	R\$	0,87
36	Paracetamol 750	ср	1.000	R\$	0,11
37	Omeprazol 40mmg/MI	ampola	1.000	R\$	15,53
38	Cloridrato de Tetracaína 10,G/MI+Fenilefrina 1mg/MI	ampola	1.000	R\$	2,73
39	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.Inj. 1.000ml Sistema Fechado	fr	10.000	R\$	5,58
40	Lanceta Calibre 28g  Dispensa uso de Lancetador	unid.	20.000	R\$	0,38
41	Água Oxigenada 3% 1I	frasco	700	R\$	13,50
42	Água Destilada 10ml	frasco	5.000	R\$	0,73
43	Água Destilada 250ml	frasco	1.000	R\$	6,28
44	Água Destilada 1000ml	frasco	1.000	R\$	9,52
45	Cadarço de Algodão em Rolo 10m	unid.	300	R\$	9,89
46	Clorexidina Degermante 1I	frasco	300	R\$	45,75
47	Clorexidina Aquosa 100 MI	frasco	1.200	R\$	9,80
48	Clorexidina Aquosa 1000 MI	frasco	500	R\$	12,45
49	Clorexidina 0, <mark>5% Alcoolic</mark> a 1000ml	frasco	500	R\$	33,50
50	Glicose 5% 100 MI	frasco	2000	R\$	7,77
51	Glicose 5% 250ml	frasco	<b>2.</b> 500	R\$	<b>8,17</b>
52	Glicose 5% 500 MI	frasco	2.500	R\$	10,32
53	Ringer 1.000ml	frasco	1.000	R\$	15,49
54	Ringer 500ml	frasco	1. <mark>000</mark>	R\$	12,06
55	Saco de Li <mark>xo Branco 50I -</mark> Pc c/ 100	pct	<u>500</u>	R\$	87,00
56	Tira de HGT Caixa c/50uni Compatíveis	CX.	2.000	R\$	22,50
57	Vaselina Liquida Farmaceutica 1L	frasco	<u>50</u> 0	R\$	58,30
58	Vaselina Solida 500g	frasco	100	R\$	82,10
59	Gaze Hidrófila 11 Fios 7,5cm X 7,5cm – 500 unid.	pct	30	R\$	39,00
60	Máscara Simples em TNT	unid.	30.000	R\$	0,26
61	Lençol de Tecido P/ maca com elástico	unid.	<mark>20</mark> 0	R\$	33,60
62	Manta Simples para macas Medida mínima 1,10m X 1,20m	unid.	500	R\$	126,00

	Cota Reservada (25%) para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Orçado			
	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 100ml	frasco	8.750	R\$	2,79			
63	Sistema fechado							
	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 250ml	frasco	10.000	R\$	3,30			
64	Sistema fechado							
	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 500ml	frasco	10.000	R\$	4,49			
65	Sistema fechado							





"Ulma "Praia de Codos"

	Cota Principal (75%) para Ampla Concorrência das Empresas								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valo	Orçado				
66	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 100ml Sistema fechado	frasco	26.250	R\$	2,79				
67	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 250ml Sistema fechado	frasco	30.000	R\$	3,30				
68	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 500ml Sistema fechado	frasco	30.000	R\$	4,49				

#### **IMPORTANTE**:

- 1. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.
- 2. O prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze)** dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.





"Ulma "Rraia de Todos"

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Tota
1	Adenosina 6mg/2ml (3mg/Ml)	ampola	3.000			
	Sol Inj 2ml		4.000			
2	Aminofilina 24mg/MI Sol. Inj. 10ml Ampicilina Sódica 500mg	ampola fr ou amp	1.000			
3	Pó Inj + Diluente- Ampola	ii ou amp	1.000			
4	Atropina, Sulfato 0,25mg/Ml Sol Inj 1ml	ampola	500			
5	Bicarbonato de Sodio 84mg/MI(8,4%)	ampola	400			
	Sol .lnj 10 Ml	-				
6	Biperideno, Lactato 5mg/Ml Sol. Inj. 1ml	ampola	500			
7	Cetamina 50mg/MI ou Cloridrato de	ampola	200			
	Escetamina 10ml Cimetidina 300mg/2ml (150mg/Ml)	ampola	3.000			
8	Sol Inj 2ml	ampoia	3.000			
_	Cloreto de Potássio 100mg/MI (10%)	ampola	600			
9	Sol. Inj. 10ml					
10	Cloreto de Sódio 20% Inj. Sol Inj 10ml	am <mark>pola</mark>	800			
11	Clorpromazina , Cloridrato 5mg/MI	am <mark>pola</mark>	600			
12	Sol Inj 5ml	ampola	10.000			
13	Complexo Vitaminico B Sol. Inj. 2ml Deslanosídeo 0,2 Mg/Ml Sol. Inj. 2ml	ampola ampola	400			
14	Diazepam 10mg cp	Ср	5.000			
	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml (25mg/Ml)	ampola	10.000			
15	Sol. Inj. 3ml					
16	Dimenidrinato <mark>3mg/MI Pirido</mark> xina Mg <mark>/MI</mark>	ampola	1.500			
10	Glicose 100mg/MI Frutose 100mg/MI Ev					
17	Dimenidrinato 50mg/MI + Piridoxina,	ampola	1.500			
18	Cloridrato 50mg/Ml Sol. Inj. Im 1ml Dipirona 500mg Comprimidos	ср	10.000			
	Dopamina, Cloridrato 5mg/MI	ampola	300			
19	Sol Inj 10 MI	ampoia	000			
20	Fenitoína Sódica 5mg/Ml Sol. Inj. 5ml	ampola	2.000			
21	Fenobarbital Sódico 100mg/MI	ampola	1.000			
	Sol. Inj. 2ml		4.000			
22 23	Furosemida 10mg/Ml Sol. Inj 2ml Gliconato de Cálcio 10% Inj.	ampola	4.000 800			
	Glicose Hipertônica 50%	ampola ampola	2.000			
24	Sol. Injetável 10 MI	ampola	2.000			
25	Heparina Sódica Suina 5.000ui/ml	fr ou amp	300			
	Sol. Inj. 5ml					
26	lodopovidona 1l	frasco	1.000			
27	Lidocaína 2% 20mg S.V	fr ou amp	1.000			
28	Lidocaina, Cloridrato 20mg/MI (2%) C/Vaso Consttritor Sol Inj 20ml	fr ou amp	500			
29	Metoclopramida 10mg/2ml Sol. Injetável	ampola	20.000			1
	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/Ml	ampola	100			
30	Sol. Inj. 1ml					
31	Nifedipina 20mg Cp	ср	3.000			
32	Paracetamol 200mg/MI Gotas 10ml	frasco	200			
33	Solução de Glicerina 12%	bolsa	200			
	(120mg/MI)500ml C/ Aplicador Soluçao Ringer c/ Lactato	bolsa	2.000			
34	Sistema Fechado 500ml	DUISA	2.000			
25	Sulfato de Magnésio 10% (100mg/Ml)	ampola	400			
35	Sol, Inj. Bohneário					
	Paracetamol 750	ср	1.000	1	1	



#### "Ulma "Rraia de Todos"

37	Omeprazol 40mmg/MI	ampola	1.000		
38	Cloridrato de Tetracaína	ampola	1.000		
30	10,G/MI+Fenilefrina 1mg/MI	•			
39	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.lnj. 1.000ml	fr	10.000		
39	Sistema Fechado				
40	Lanceta Calibre 28g	unid.	20.000		
	Dispensa uso de Lancetador				
41	Água Oxigenada 3% 1L	frasco	700		
42	Água Destilada 10ml	frasco	5.000		
43	Água Destilada 250ml	frasco	1.000		
44	Água Destilada 1000ml	frasco	1.000		
45	Cadarço de Algodão em Rolo 10m	unid.	300		
46	Clorexidina Degermante 1L	frasco	300		
47	Clorexidina Aquosa 100 ml	frasco	1.200		
48	Clorexidina Aquosa 1000 ml	frasco	500		
49	Clorexidina 0,5% Alcoolica 1000ml	frasco	500		
50	Glicose 5% 100 MI	frasco	2.000		
51	Glicose 5% 250ml	frasco	2.500		
52	Glicose 5% 500 MI	frasco	2.500		
53	Ringer 1.000ml	fra <mark>sco</mark>	1.000		
54	Ringer 500ml	fra <mark>sco</mark>	1.000		
55	Saco de Lixo Branco 50I - Pc c/ 100	pct	500		
56	Tira de HGT Caixa c/50uni Compatíveis	CX.	2.000		
57	Vaselina Liquida Farmaceutica 1L	frasco	500		
58	Vaselina Solida 500g	frasco	100		
59	Gaze Hidrófila 11 Fios 7,5cm X 7,5cm 500 unid.	pct	30		
60	Máscara Simples em TNT	unid.	30.000		
61	Lençol de Tecido P/ maca com elástico	unid.	200		
62	Manta Simples para macas	unid.	500		
62	Medida mínima 1,10m X 1,20m				
63	Cloreto de <mark>Sódio 0,9% Sol.</mark> inj. 100ml	frasco	8.750		
	sistema fech <mark>ado</mark>	froces	10.000		
64	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 250ml sistema fechado	frasco	10.000		
65	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 500ml	frasco	10.000		
65	sistema fechado				
	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 100ml	frasco	26.250		
66	sistema fechado				
67	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 250ml	frasco	30.000		
67	sistema fechado				
68	Cloreto de Sódio 0,9% Sol.inj. 500ml	frasco	30.000		
00	sistema fechado			7	

1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

Balneário

A doce praia dos gaúchos

2. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

OBS: Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



# Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Uma "Praia de Todos"

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

			, inscrito no	CNPJ/MF	n°, por
intermédio de seu	representante	legal o	(a) Sr.(a)		, portador(a) da
Carteira de Identida	ade Nº		e CPF Nº .		, <b>DECLARA</b> , para
fins do disposto no	inciso V do art.	<mark>27 d</mark> a L	<u>ei no 8.666, d</u>	e 21 de junh	o de 1993, acrescido
pela Lei Nº 9.854, c	de 27 de outubr	<mark>o de</mark> 199	99, que <mark>não em</mark>	<mark>ipreg</mark> a menc	r de dezoito anos em
trabalho noturno, pe	<mark>e</mark> rigoso o <mark>u insal</mark>	<mark>lub</mark> re e r	não em <mark>prega m</mark>	<mark>nenor d</mark> e dez	esseis anos.
Ressalva: emprega	me <mark>nor, a parti</mark> r	de qua	orze anos, na	condição de	aprendiz ( ).
, ,		, i			
(Observação: em ca	aso afirmativo.	assinala	r a ressalva ac	eima)	
(Cooch agaic on on	,				
Local e data:					
Local e data.					

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





# Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Uma "Praia de Todos"

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência,

declara que:
deciara que.
<mark>1. Concorda co</mark> m as disposições <mark>do i</mark> nstrumento convocatório sob referência e seus
Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de valida <mark>de dos preços</mark> e condições da presente
proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da
oroposta;
3. Assegura ter pleno <mark> conhecimen</mark> to da l <mark>egis</mark> lação pertinent <mark>e à contrata</mark> ção em pauta, ben
como das condições <mark> gerais estab</mark> elecid <mark>as no</mark> Edital, sobr <mark>etudo quant</mark> o aos docum <mark>entos de</mark>
nabilitação, estando <mark>em conformid</mark> ade c <mark>om est</mark> es;
4. (Nome da Emp <mark>resa), CNPJ nº sediada a Rua (e</mark> ndereç <mark>o co</mark> mpleto)
declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VI
do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura Nome da empresa





# Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Uma "Praia de Todos"

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa)	, CNPJ /	MF n	1 <sup>0</sup>	, s	ediada	(ende	ereço c	omp	leto	), decl	aro (	amo	os),
sob as penas da Lei,	que est	ou (a <mark>n</mark>	<mark>nos)</mark> qu	ualifi	cado (d	os) cor	mo <u>Micr</u>	oem	pre	<u>sa</u> – <u>N</u>	IE/E	mpr	<u>esa</u>
de Pequeno Porte	– <u>EPP</u> ,	para	<mark>efe</mark> ito	do	dispos	to no	artigo	42	ao	artigo	49,	da	Lei
Complementar nº 12	.3/2006 <mark>.</mark>												
				<u> </u>									
							(d	ata)					
			<mark></mark>				<mark></mark>						

(Representante legal)





"Ulma Braia de Codos"

# ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº---PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/\_\_

Aos dias do mês de	de 2022, nas dependências da Administração
Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à	à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob
o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade,	, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, o órgão gerenciador, dev	vidamente designado pela autoridade competente,
face a classificação das propostas apres	s <mark>e</mark> ntadas no Pregão Eletrônico nº 0041/2022, para
REGISTRO DE PREÇOS, por deliberaç	ção do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada
em//2022, resolve REGIS <mark>TRA</mark> R	OS PREÇOS das empresas participantes da
<mark>licitação, por item, o</mark> bservadas <mark>as clá</mark> us	ulas estab <mark>elecidas no</mark> edital que regeu o certame,
conforme a seguir:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de medicamentos e insumos para uso do Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0093/2022**, **Pregão Eletrônico nº 0041/2022**.

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

#### VALIDADE

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO

A doce praia dos gaúchos

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

# A THE REST PARTY

#### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

#### 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0041/2022.

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 5.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- 5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos produtos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.
- 5.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.
- 5.5. No ato da entr<mark>ega as Notas Fi</mark>scais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 5.7. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 5.8. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

# 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;



"Ulma Braia de Codos"

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.
- 6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### 7. PENALIDADES

- a) Advertência, por <mark>escrito, sempre</mark> que o<mark>correrem pequenas irr</mark>egularidades, para as quais haja concorrido.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

A doce praia dos gaúchos

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# A A

#### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

#### 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CASOS FORTUI<mark>TOS OU DE F</mark>ORÇ<mark>A MAIO</mark>R

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;

Balneário

- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enqu<mark>adrem no parágrafo único do art. 393, do C</mark>ódigo Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



"Ulma Braia de Codos"

#### **10. FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

	Balneário Pinhal/RSdede 2022.
Órgão Gere <mark>nciador</mark>	Representante da Empresa
	Testemunha





## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma Praia de Codos"

#### **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

#### Cláusula Primeira – <u>FUNDAMENTO LEGAL</u>

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0093/2022, Pregão Eletrônico nº 0041/2022.

#### Cláusula Segunda – OBJETO

Balneário

A doce praia dos gaúchos

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de medicamentos e insumos para uso do Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0093/2022, Pregão Eletrônico n° 0041/2022.

#### Cláusula Terceira – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ ......... (...............), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto



### Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Rraia de Codos"

#### Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

- 4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- 4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.
- 4.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.
- 4.5. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

#### Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

- a) Advertência, por <mark>escrito, sempre</mark> que o<mark>correrem pequenas irr</mark>egularidades, para as quais haja concorrido.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





"Ulma Braia de Codos"

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: <u>DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</u>

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A doce praia dos gaúchos

interessado

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0041/2022

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão



"Ulma Braia de Codos"

- 10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Bal	neário	Pinhal/RS	de	de	2022
	IICAIIC	1 11 11 14 1 1 X O .			2022

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

